



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF

TERMO DE ADESÃO N. 014/2013/SENF-SEFAZ

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá-MT, neste ato representado pelos Senhores **JONIL VITAL DE SOUZA**, Secretário Adjunto da Receita Pública, inscrito no RG. 453059 SSP/MT, portador do CPF n. 329.099.421-04 e **VIVALDO LOPES DIAS**, Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário inscrito no RG. 0072143-3 SSP/MT, e portador do CPF 109.543.841-72, **ADERE a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 025/2012/SAD**, oriundo do **Pregão 022/2012/SAD**, firmado entre **ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SAD-SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO** e a empresa **UNIVERSO DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA LTDA EPP** inscrita no CNPJ n. 13.249.996/0001-15, localizada na Av. Alziro Zarur, 199, Bairro Boa Esperança, CEP: 78.068-401, Cuiabá/MT, representada pelo Sr. **RODRIGO MARTINS CAMPOS DE OLIVEIRA**, portador do RG 30332974 SSP/SP e o CPF 223.166.538-71, Cuiabá – MT, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme Processo n. 46737/2013 e especificações contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto Adesão a **Ata de Registro de Preço n. 025/2012/SAD** firmado entre a **SAD-SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, e a empresa **UNIVERSO DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA LTDA**, cujo objeto é a aquisição de 1.972 caixas com 10 resma de papel Alcalino Formato A-4, cujo consumo destina-se ao atendimento da demanda para exercício de 2013, conforme especificações contidas no Cláusula Segunda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

2.1. O objeto contrato constitui-se em:

Item	Produto	Quant.	Valor	Valor Total
001	Papel Alcalino, formato A4, Dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75G/m2, com bom desempenho para impressão em impressora a laser, a jato de tinta, offset, caixa com 10pacote em embalagem de papel impermeável com 500 folhas, contendo identificação do produto e marca do fabricante.	1.972	85,40	168.408,80
TOTAL				168.408,80

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os produtos deverão ser entregues sob demanda no prazo máximo de **15(quinze) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência de Almoxarifado – **GALM/CLOG**;

3.1.1 O horário de entrega dos produtos será acordado com a empresa, a fim de facilitar ambas as partes, sendo as entregas realizadas diariamente (segunda a sexta-feira);

3.2. Os objetos deverão ser entregues na GALM - Gerência de Almoxarifado da Coordenadoria de Apoio Logístico - CLOG, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.415, Complexo V, Bloco A, Pav. Térreo, CPA - Cuiabá-MT. Fone: 65-3617-2779;

3.3. Os produtos deverão ser de qualidade, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3.1. O fornecedor deverá substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos entregues com deficiência de qualidade e/ou de fabricação;

3.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.5. O fornecimento do objeto contratado será acompanhado e fiscalizado por representante da Contratante, com atribuições específicas;

3.6. A fiscalização exercida na entrega dos produtos e serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.6.1. A fiscalização da entrega dos produtos e prestação dos serviços será exercida Gerência de Almoxerifado-GALM, através de fiscal a ser designado por portaria da SEFAZ, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à Contratante;

3.6.2. O fiscal do contrato poderá ser substituído de acordo com o interesse ou necessidade da Contratante, sendo que tal alteração poderá ser feita por simples apostilamento, dando-se após ciência à Contratada;

3.7. A **GALM** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução deste Termo de Adesão, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

3.7.1. Notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que venham a ocorrer durante a execução deste Termo Adesão e determinar o que for necessário à regularização.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O **VALOR GLOBAL** do presente Termo de Adesão é de **R\$ 168.408,80 (cento e sessenta e oito mil e quatrocentos e oito reais e oitenta centavos)**, que corresponderá aos valores dos produtos efetivamente fornecidos;

4.1.2. O **VALOR UNITÁRIO** do objeto encontram-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo;

- 4.2.** O pagamento será efetuado pela Secretaria de Estado de Fazenda em favor da empresa **UNIVERSO DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA LTDA;**
- 4.3.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;
- 4.4.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;
- 4.5.** Conforme disposto no artigo 3º da instrução Normativa n. 01/2007-SAGP/SEFAZ, o pagamento à Contratada poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;
- 4.5.1.** Ressalta-se que o prazo descrito no item 4.5. poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado;
- 4.5.2.** Quando a data do item 4.5. não coincidir com dia que nao houver expediente, este será prorrogado para o próximo dia útil;
- 4.6.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78;
- 4.7.** A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Gerência de Almoxarifado – GALM/CLOG, encarregado de fiscalizar o recebimento dos materiais, comprovando a entrega do objeto contratado;
- 4.8.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.5. fluirá a partir da respectiva regularização;
- 4.9.** A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
- 4.9.1.** Número do contrato;
- 4.9.2.** Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 4.10.** A Secretaria de Estado de Fazenda não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 4.11.** A Secretaria de Estado de Fazenda efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
- 4.12.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.13.** O pagamento efetuado a CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos serviços contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos fornecidos;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto no Decreto n. 8.199/2006, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, do respectivo domicílio tributário;

4.14.2. CND – Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à empresa Contratada;

4.14.3. CRF – Certidão de Regularidade do FGTS;

4.14.4. CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011 que alterou o Decreto-Lei 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações);

4.15. No caso de fornecimento de mercadorias, a empresa contratada deverá apresentar, o respectivo “Comprovante de Informação de Nota Fiscal de Vendas para Órgão Público”, de acordo com os artigos 97-A e 216-M do Regulamento do ICMS – RICMS, com as alterações inseridas pelos Decretos n. 1949/2009/SEFAZ e 1985/2009/SEFAZ, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 27/05/09 e 10/06/09 respectivamente;

4.15.1 Está dispensado de apresentar o “Comprovante de Informação de Nota Fiscal de Vendas para Órgão Público”, a empresa que apresentar a Nota Fiscal Eletrônica.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Solicitante	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Sub-Elemento de Despesas	Valor (R\$)
GALM/CLOG/SENF	2007	240	3390.3013	R\$ 168.408,80

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 02 de maio de 2013 e término previsto para 31 de dezembro de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2 A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao

disposto na Ata de Registro de preço nº **025/2012/SAD** e no Pregão **022/2012/SAD**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços n. 025/2012/ SAD.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na **Ata de Registro de Preço n. 025/2012/SAD** firmado entre a **SAD-SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO** e no **Pregão 022/2012/SAD**, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Cuiabá-MT, 02 de maio de 2013.

JONIL VITAL DE SOUZA
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA
ADERENTE

VIVALDO LOPES DIAS
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO
NÚCLEO FAZENDÁRIO

RODRIGO MARTINS CAMPOS DE OLIVEIRA
UNIVERSO DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: